



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 019/2024

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Altera a Lei Municipal Nº 2.382, de 15 de Dezembro de 2020 e dá outras providências.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 019/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, na qual se promove a alteração do artigo 25 da Lei Municipal nº 2.382, de 15 de dezembro de 2020, que trata das normas e condições para o parcelamento do solo urbano no município, em especial, das áreas não viária de uso público, destinadas aos equipamentos comunitários, espaços de uso público e de preservação ambiental ou paisagística.

Ocorre que, por equívoco, a Lei Municipal nº 2.426, de 22.06.2021 fez menção à Lei Municipal nº 2.303, de 06.11.2019, que já havia sido revogada pelo artigo 105 da Lei Municipal nº 2.382, de 15.12.2020, de modo que, a referida impropriedade legislativa não pode persistir.

Assim, visando retificar o ato legislativo, encaminha-se o presente projeto de lei, que corretamente altera o artigo 25 da Lei Municipal nº 2.382, de 15.12.2020 e revoga a Lei Municipal nº 2.426, de 22.06.2021, em estrito cumprimento aos princípios da motivação e legalidade, os quais regem os atos da administração pública.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

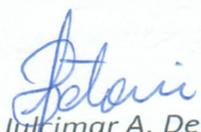
Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 05 de março de 2024.


Ver. Marcelo R. Bergamin

Presidente


Ver. Edson Dall Agnol

Vice-Presidente (Relator)


Ver. Julcimar A. Detoni

3º Membro


Ver. Valdemir L. Cristianetti

4º Membro

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei 059/2024 PROTOCOLO _____

PAUTA: 04-03-2024 ORDEM DO DIA 11-03-2024 Enc. Executivo 12-03-2024

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 05/03/2024

COMISSÃO CEFAl, EM ___/___/___

Marcelo R. Bergamin

Presidente da CJR

Presidente da CEFAl

VOTAÇÃO ÚNICA EM 11-03-2024 ATA Nº 007/2024 HORÁRIO: 19:40

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Jaqueline Podenski	-	-	
Edson Dall Agnol	X		
Delmar Antônio Luchesi	X		
Jonas Vilarino da Rosa	X		
Deise Cherobin Detogni	X		
Fabiano de Jesus F. de Almeida	X		
Marcelo R. Bergamin	X		
Julcimar Antônio Detoni	X		
Valdemir L. Cristianetti	X		

REJEITADO - APROVADO ✓ VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 019,

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 25 da lei 2.382, de 15 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. No parcelamento nas formas de loteamento e condomínio por lotes, deverá ser reservada área para uso público não viária, correspondente ao mínimo de 15% (quinze por cento) da área útil parcelável, a qual deverá ser doado ao Município, sem qualquer ônus para este, sendo 7,5% (sete virgula cinco por cento) destinados à área de recreação e 7,5% (sete virgula cinco por cento) para instalação de equipamentos públicos comunitários.

Art. 2º Os pedidos de desmembramento de lotes que estejam em trâmite administrativo na data de aprovação desta Lei podem ser retificados para as novas disposições.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 2.426, de 22 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 29 de fevereiro de 2024.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: AATPR6B1QTALOPJ



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019.

Exma. Sra. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual se promove a alteração do artigo 25 da Lei Municipal nº 2.382, de 15 de dezembro de 2020, que trata das normas e condições para o parcelamento do solo urbano no município, em especial, das áreas não viária de uso público, destinadas aos equipamentos comunitários, espaços de uso público e de preservação ambiental ou paisagística.

Ocorre que, por equívoco, a Lei Municipal nº 2.426, de 22.06.2021 fez menção à Lei Municipal nº 2.303, de 06.11.2019, que já havia sido revogada pelo artigo 105 da Lei Municipal nº 2.382, de 15.12.2020, de modo que, a referida impropriedade legislativa não pode persistir.

Assim, visando retificar o ato legislativo, encaminha-se o presente projeto de lei, que corretamente altera o artigo 25 da Lei Municipal nº 2.382, de 15.12.2020 e revoga a Lei Municipal nº 2.426, de 22.06.2021, em estrito cumprimento aos princípios da motivação e legalidade, os quais regem os atos da administração pública.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação, como forma e manutenção da legalidade.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 29 de fevereiro de 2024.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 29 de Fevereiro de 2024 às 16:44:45



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: AATPR6B1QTALOPJ